



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2019-KP3DG**

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 1308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para continuidade do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 007/2020, conforme as diligências registradas na ata da última sessão. Sendo assim, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Líder Edificações Ltda; 2ª classificada: BR Construtora e Serviços Ltda e 3ª classificada: CAJ Construções e Serviços Eireli. Ato contínuo, no tocante à documentação de habilitação apresentada pela licitante Líder Edificações Ltda, constou-se que a empresa não atendeu à exigência de qualificação econômico-financeira, referente a apresentação de todos os demonstrativos contábeis, inclusive a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, discriminados no item 7.1.4.1 do Edital. Conseqüentemente, a licitante também não atendeu ao item 7.1.4.2, referente à exigência de qualificação econômico-financeira, posto que restou impossibilitada a verificação do Índice de Liquidez Geral - ILG, do Índice de Solvência Geral – ISG e do Índice de Liquidez Corrente – ILC, ante a ausência de todos os demonstrativos contábeis. Por fim, ao conferir a autenticidade do documento “Simples Nacional”, a Comissão verificou que tal certificação se encontra desatualizada, de forma que a empresa Líder Edificações LTDA não figura como optante do Simples Nacional desde a data de 31/12/2019. Diante do exposto, a comissão decidiu por declarar INABILITADA do certame a empresa Líder Edificações LTDA. Em virtude disso, foi aberto o envelope relativo aos documentos de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, Garoa Construções e Empreendimentos Ltda, constando-se que a licitante não atendeu à exigência de qualificação técnica, referente à apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente à Instalação Elétrica de Baixa Tensão e Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme itens 7.1.3.4.2 (I) e 7.1.3.8 (IV) do Edital. A Comissão observou que apesar da licitante se declarar Microempresa, esta não apresentou os documentos discriminados no item 7.1.7.1, do Edital. Portanto a comissão decidiu por declarar INABILITADA do certame a empresa Garoa Construções e Empreendimentos Ltda. Assim, foi aberto o envelope relativo aos documentos de habilitação da 5ª empresa classificada, qual seja, Delfin Construtora Ltda, constatando-se que a licitante não atendeu à exigência de qualificação técnica, referente à indicação de Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, conforme item 7.1.3.2.3 do Edital. Ainda, observou-se que a declaração citada no item 7.1.3.6 do Edital não foi assinada, considerada, portanto, inválida. Diante do exposto, a comissão decidiu por declarar INABILITADA do certame a empresa Delfin Construtora Ltda. Por fim, foi aberto o envelope relativo aos documentos de habilitação da 6ª empresa classificada, qual seja, Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos Ltda, constando-se a regularidade da documentação apresentada. Assim sendo, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas BR Construtora e Serviços Ltda, CAJ Construções e Serviços Eireli e Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos Ltda e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa BR Construtora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 916.747,11 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Alexandre Aquino de Freitas Cunha  
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa  
Membro

<b>CAPTURADO POR</b>	
THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	08/05/2020 10:15:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
THAINA PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 08/05/2020 10:15:11 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 06/05/2020 18:12:26 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 06/05/2020 18:07:17 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-N1XWRK>



Consulta via leitor de QR Code.